



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

---

### Lei nº 088/2021, de 15 de dezembro de 2021.

*“Dispõe sobre alteração do artigo 6º da Lei 70/2020 e dá outras providências.”*

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica alterado o artigo 6º da Lei 70/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - Ao chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado em conformidade com a LDO para o Exercício de 2021, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 33% (trinta e três por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto e atividade.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de dezembro de 2021.

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Abel Francisco de O. Júnior*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 15 de dezembro de 2021.

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: Nº 009.821.173-02